

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI

Processo Administrativo nº 23349.004383/2025-16

Ata de Registro de Preços nº 767/2025

O(A) **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI**, com sede no(a) Rodovia BR 280, Km 27, nº 5200. Bairro Colégio Agrícola.CEP 89245-000, na cidade de Araquari (SC), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0003-48, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Fernando José Bráz, nomeado pela Portaria nº 160 de 26 de Janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de Janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1901309, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90072/2025, publicada no PNCP de 11/11/2025, processo administrativo nº 23349.004383/2025-16, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de de mobiliário, através de *licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 90072/2025 gerenciado pelo Campus Araquari, para atendimento das necessidades do IFC*, especificado(s) no(s) item(ns) discriminados no Anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90072/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no ANEXO I:

**Fornecedor Razão Social: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 20.252.467/0001-36**

REPRESENTANTE: VANILDA SCHEFFER JUSTO

ENDEREÇO: Rua Projetada 03, 1000 – Bairro: Santa Inês – Cidade: Itaipulândia/PR

FONE: 45 991418013

E-MAIL: justomoveis23@hotmail.com

BANCO: Banco: BB – C.C.: 27290-6 – Ag.: 1357-9

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI*.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os Campi do IFC, conforme quantidades descritas no ANEXO I:

LISTAGEM DE ENDEREÇOS DE ENTREGA		
	Campus solicitante	Endereço de entrega
1	Araquari	Rodovia br 280, nº 5.200, bairro Colégio Agrícola, Araquari - SC, 89245-000
2	Abelardo Luz	Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro, CEP: 89830-000
3	Blumenau	R. Bernardino José de Oliveira, 81 - Badenfurt, Blumenau - SC, 89070-270
4	Brusque	Avenida Hugo Schlosser, Jardim Maluche. Brusque/SC. CEP: 88354-300
5	Camboriú	R. Joaquim Garcia, s/n - Centro, Camboriú - SC, 88340-055
6	Concórdia	SC-283, s/n - Fragosos, Concórdia - SC, 89703-720
7	Ibirama	R. Santa Cruz, 1-123 - Bela Vista, Ibirama - SC, 89140-000
8	Luzerna	Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC. CEP: 89609-000
9	Rio do Sul	Estrada do Redentor, 5665 – Cx. Postal 441 – 89163-356 – Rio do Sul – SC
10	Santa Rosa do Sul	Rua das Rosas, s/n, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC. CEP: 88.965-000
11	São Bento do Sul	Rua Paulo Chapiwsky,n 931, Bairro Centenário. CEP: 89-283-063
12	São Francisco do Sul	Rodovia Duque de Caxias, 6628, Iperoba – São Francisco do Sul /SC. CEP: 89240-000
13	Sombrio	Av. Prefeito Francisco Lummertz Junior, 931 – Januária, CEP: 88960-000
14	Videira	Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental – Videira/SC. CEP: 89.560-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Pedidos de adesão deverão ser direcionados à Reitoria do IFC, através do e-mail compras@ifc.edu.br

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma (1) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Araquari, 15/12/2025

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

Registrado(s)

Empresa Vencedora	Item do pregão	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade de medida	Anexo - Relação de Itens Ata de Registro de Preços 767/2025 - JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES, CNPJ 20.252.467/0001-36																				
					Quant. total	Retiaria	Abaírdo	Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fábricburgo	Ibirama	Lurena	Rio do Sul	Santa Rosa	São Bento	São	Francisco	Sul	Sombrão	Videira	Valor Unitário Registrado
JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES	19	BIBLIOCANTO CONFECIONADO EM CHAPA DE AÇO, COM ESPESSURA 1,2 MM DOBRADO EM FORMA DE "L", CANTOS ARREDONDADOS, SEM CANTOS VIVOS, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: 20 CM DE ALTURA, 10 CM DE LARGURA E 10 CM DE BASE.	Big Metal/ 1067	Unidade	250	0	50	0			0	100	100	0									R\$ 13,00	R\$ 3.250,00	
JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES	34	ESTANTE DE AÇO, COM 5 PREATELEIRAS REGULÁVEIS; COR CINZA, SUPORTA, NO MÍNIMO, 25KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E, NO MÍNIMO 120KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE, NO MÍNIMO, CHAPA 26 E COLUNA DE, NO MÍNIMO, CHAPA 20. MEDIDAS: ALTURA 1830MM A 2100MM X LARGURA 920MM A 100MM X PROFUNDIDADE 300MM; PRATELEIRA COM 3 DOBRAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO; CONTEÚDO: 5 PREATELEIRAS, 8 COLUNAS, 4 SAPATAS, E PARAFUSOS E PORCAS NO TOTAL SUFICIENTE PARA MONTAGEM.	Big Metal/ 1101	Unidade	34	3	22	0			4		5	0									R\$ 280,00	R\$ 9.520,00	
JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES	35	ESTANTE DE BIBLIOTECA PARA LIVROS (FACE SIMPLES) EM AÇO, DIMENSÕES: LARGURA 104 CM X ALTURA: 200 CM X PROFUNDIDADE: 31 CM, COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. REQUISITOS: COM 05 PREATELEIRAS REGULÁVEIS E 01 BASE FIXA ÚTIL TIPO ABERTA TOTALIZANDO 06 NÍVEIS DE ARMAZENAGEM. AS PRATELEIRAS DEVEM SER CONFECIONADAS COM ESPESSURA DE 0,60 MM COM DIMENSÕES DE 1000 MM DE COMPRIMENTO E 235 MM DE PROFUNDIDADE, SUPORTANDO CARGA IGUALMENTE DISTRIBUÍDAS DE 100 KG EM SUA SUPERFÍCIE, CONTENDO SISTEMA DE ENCAIXE SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS QUE PERMITE A UNIÃO DE CADA PRATELEIRA EM 02 ANTEPAROS LATERAIS DOBRADOS EM "L" COM ESPESSURA DE 1,50 MM. BASE PLANA TIPO ABERTA, CONFECIONADA COM ESPESSURA DE 0,60 MM, SUPORTANDO CARGA IGUALMENTE DISTRIBUÍDAS DE 150 KG EM SUA SUPERFÍCIE, CONTENDO SISTEMA DE ENCAIXE SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS QUE PERMITE A UNIÃO DA BASE DA BASE COM 02 ANTEPAROS LATERAIS, COM ESPESSURA DE 1,50 MM (16USG), SOLDADOS NAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO. AS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER CONFECIONADAS COM ESPESSURA DE 1,50 MM E DIMENSÃO DE 200 CM DE ALTURA, COM FURAÇÃO TIPO CREMALHEIRA, PERMITINDO REGULAGEM DAS PRATELEIRAS EM PASSOS DE 60 MM E FURAÇÃO COM ROSCA EMBUTIDA, PERMITINDO FIXAÇÃO DA TRAVESSA SEM UTILIZAÇÃO DE PORCAS. BASE DAS COLUNAS COM 04 (QUATRO) NIVELADORES SEXTAVADOS EM NYLON. TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU) CONFECIONADO EM CHAPA 0,90 MM DOBRADA EM "U", FIXADOS NAS DUAS EXTREMIDADES ÀS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO, ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS DE CADA LADO. PINTURA DEVE SER APLICADA ATRAVÉS DO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PO, APLICAÇÃO COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA COM 70 MICRAS UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA E TRATAMENTO ANTERIOR COM BANHO QUÍMICO, ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE.	Big Metal/ 1366	Unidade	21	0	10	0			6		5	0									R\$ 620,00	R\$ 13.020,00	
JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES	38	EXPOSITOR DE BIBLIOTECA PARA REVISTAS E PERIÓDICOS. REQUISITOS: EXPOSITOR ESCAMOTEÁVEL PARA REVISTAS E LIVROS PERIÓDICOS DE UMA FACE, COM 04 PREATELEIRAS REGULÁVEIS INCLINADAS MAIS 04 PREATELEIRAS PLANAS E 01 BASE PLANA FIXA ÚTIL TIPO BASE FECHADA TOTALIZANDO 04 NÍVEIS DE ARMAZENAGEM. AS PRATELEIRAS SÃO INCLINADAS COM APARADOR FRONTAL E CONFECIONADAS COM ESPESSURA DE 0,6 MM (24USG), SENDO QUE CADA BANDEJA DEVE CONTER 02 ANTEPAROS LATERAIS DOBRADOS EM "L", COM ESPESSURA DE 1,20 MM (18USG), UNIDOS À PRATELEIRA ATRAVÉS DE 02 PARAFUSOS COM PORCAS DE CADA LADO. BASE PLANA TIPO FECHADA (FRENTE FECHADA ATÉ O CHÃO COM ALTURA DE 11 CM) É CONFECIONADA COM ESPESSURA DE 0,90 MM (20USG), SUPORTANDO CARGA IGUALMENTE DISTRIBUÍDAS DE 150 KG EM SUA SUPERFÍCIE, CONTENDO SISTEMA DE ENCAIXE SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS QUE PERMITE A UNIÃO DA BASE COM 02 ANTEPAROS LATERAIS, COM ESPESSURA DE 1,50 MM (16USG), SOLDADOS NAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO. AS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO SÃO CONFECIONADAS COM ESPESSURA DE 1,20 MM (18 USG) E DIMENSÃO DE 230 CM DE ALTURA, COM FURAÇÃO TIPO CREMALHEIRA, PERMITINDO REGULAGEM DAS PRATELEIRAS EM PASSOS DE 60 MM E FURAÇÃO COM ROSCA EMBUTIDA, PERMITINDO FIXAÇÃO DAS TRAVESSAS SEM UTILIZAÇÃO DE PORCAS. BASE DAS COLUNAS COM SISTEMA DE NIVELADORES SEXTAVADOS EM NYLON. TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU) CONFECIONADO EM CHAPA 0,90 MM (20USG) DOBRADO EM "U", FIXADOS NAS DUAS EXTREMIDADES ÀS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO, ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS DE CADA LADO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 104 CM, ALTURA: 230 CM, PROFUNDIDADE: 43 CM. COR: A DEFINIR.	Big Metal/ EXP4	Unidade	9	0	8	0			0		1	0										R\$ 2.300,00	R\$ 20.700,00
TOTAL															R\$ 46.490,00										



ATA Nº 4466/2025 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/12/2025 13:37)

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ####013#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 4466, ano: 2025, tipo: ATA, data de emissão: 16/12/2025 e o código de verificação: f506d27d85

Errata: Foi observado que na primeira listagem do anexo I estava suprimido o Item 36, homologado para a empresa Justo em ata já publicada no sistema compras, desta forma faz se necessário a inclusão desta página para que a listagem seja atualizada da forma correta, conforme homologação.

Empresa Vencedora	Item do pregão	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade de medida	Quant. total	Anexo - Relação de Itens													Valor Unitário Registrado	Valor total estimado
						Reitoria	Abeirdo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concordia	Friburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	
JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES	19	BIBLIOCANTO CONFECIONADO EM CHAPA DE AÇO, COM ESPESSURA 1,2 MM DOBRADO EM FORMA DE "L", CANTOS ARREDONDADOS, SEM CANTOS VIVOS, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PO, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: 20 CM DE ALTURA, 10 CM DE LARGURA E 10 CM DE BASE.		Unidade	250	0	50	0		0	100	100	0			0			R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES	34	ESTANTE DE AÇO, COM 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; COR CINZA; SUPORTA, NO MÍNIMO, 25KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E, NO MÍNIMO, 120KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA E, NO MÍNIMO, CHAPA 26 E COLUNA DE, NO MÍNIMO, CHAPA 20. MEDIDAS: ALTURA 1830MM A 2100MM X LARGURA 920MM A 1000MM X PROFUNDIDADE 300MM; PRATELEIRA COM 3 DOBRAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL; PINTURA ELETROSTÁTICA A PO AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO, CONTEÚDO: 5 PRATELEIRAS, 8 COLUNAS, 4 SAPATAS, E PARAFUSOS E PORCAS NO TOTAL SUFICIENTE PARA MONTAGEM.		Unidade	34	3	22	0		4	5	0			0			R\$ 280,00	R\$ 9.520,00	
JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES	35	ESTANTE DE BIBLIOTECA PARA LIVROS (FACE SIMPLES) EM AÇO, DIMENSÕES: LARGURA 104 CM X ALTURA: 200 CM X PROFUNDIDADE: 31 CM, COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. REQUISITOS: COM 05 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 01 BASE FIXA UTIL TIPO ABERTA TOTALIZANDO 06 NÍVEIS DE ARMAZENAGEM. AS PRATELEIRAS DEVEM SER CONFECIONADAS COM ESPESSURA DE 0,60 MM COM DIMENSÕES DE 1000 MM DE COMPRIMENTO E 235 MM DE PROFUNDIDADE, SUPORTANDO CARGA IGUALMENTE DISTRIBUÍDAS DE 100 KG EM SUA SUPERFÍCIE, CONTENDO SISTEMA DE ENCAIXE SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS QUE PERMITE A UNIÃO DE CADA PRATELEIRA EM 02 ANTEPAROS LATERAIS DOBRADOS EM "L" COM ESPESSURA DE 1,50 MM. BASE PLANA TIPO ABERTA, CONFECIONADA COM ESPESSURA DE 0,60 MM, SUPORTANDO CARGA IGUALMENTE DISTRIBUÍDAS DE 150 KG EM SUA SUPERFÍCIE, CONTENDO SISTEMA DE ENCAIXE SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS QUE PERMITE A UNIÃO DA BASE COM 02 ANTEPAROS LATERAIS, COM ESPESSURA DE 1,50 MM E DIMENSÃO DE 200 CM DE ALTURA, COM FURAÇÃO TIPO CREMALHEIRA, PERMITINDO REGULAGEM DAS PRATELEIRAS EM PASSOS DE 60 MM E FURAÇÃO COM ROSCA EMBUTIDA, PERMITINDO FIXAÇÃO DA TRAVESSA SEM UTILIZAÇÃO DE PORCAS. BASE DAS COLUNAS COM 04 (QUATRO) NIVELADORES SEXTAVADOS EM NYLON. TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU) CONFECIONADO EM CHAPA 0,90 MM DOBRADA EM "U", FIXADOS NAS DUAS EXTREMIDADES ÀS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO, ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS DE CADA LADO. PINTURA DEVE SER APLICADA ATRAVÉS DO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, APLICAÇÃO COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA COM 70 MICRAS UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA E TRATAMENTO ANTERIOR COM BANHO QUÍMICO, ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE.		Unidade	21	0	10	0		6	5	0			0			R\$ 620,00	R\$ 13.020,00	
JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES	36	ESTANTE DE BIBLIOTECA PARA LIVROS FACE DUPLA EM AÇO, COM DIMENSÕES: LARGURA 104 CM X ALTURA: 200 CM X PROFUNDIDADE: 55CM, COM TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. REQUISITOS: COM 10 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 02 BASES FIXAS ÚTEIS TIPO ABERTA TOTALIZANDO 12 NÍVEIS DE ARMAZENAGEM. AS PRATELEIRAS SÃO CONFECIONADAS COM ESPESSURA DE 0,60 MM COM DIMENSÕES DE 1000 MM DE COMPRIMENTO E 235 MM DE PROFUNDIDADE, SUPORTANDO CARGA IGUALMENTE DISTRIBUÍDAS DE 100 KG EM SUA SUPERFÍCIE, CONTENDO SISTEMA DE ENCAIXE SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS QUE PERMITE A UNIÃO DA BASE COM 02 ANTEPAROS LATERAIS, COM ESPESSURA DE 1,50 MM (16USG), SOLDADOS NAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO. AS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO SÃO CONFECCIONADAS COM ESPESSURA DE 1,50 MM E DIMENSÃO DE 200 CM DE ALTURA, COM FURAÇÃO TIPO CREMALHEIRA, PERMITINDO REGULAGEM DAS PRATELEIRAS EM PASSOS DE 60 MM E FURAÇÃO COM ROSCA EMBUTIDA, PERMITINDO FIXAÇÃO DA TRAVESSA SEM UTILIZAÇÃO DE PORCAS. BASE DAS COLUNAS COM 04 (QUATRO) NIVELADORES SEXTAVADOS EM NYLON. TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU) CONFECIONADO EM CHAPA 0,90 MM DOBRADA EM "U", FIXADOS NAS DUAS EXTREMIDADES ÀS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO, ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS DE CADA LADO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.		Unidade	22	5	0	0		6	11	0			0			R\$ 1.800,00	R\$ 39.600,00	

JUSTO MOVEIS E TRANSPOR TES	38	EXPOSITOR DE BIBLIOTECA PARA REVISTAS E PERIÓDICOS. REQUISITOS: EXPOSITOR ESCAMOTEÁVEL PARA REVISTAS E LIVROS PERIÓDICOS DE UMA FACE, COM 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS INCLINADAS MAIS 04 PRATELEIRAS PLANAS E 01 BASE PLANA FIXA ÚTIL TIPO BASE FECHADA TOTALIZANDO 04 NIVEIS DE ARMAZENAGEM. AS PRATELEIRAS SÃO INCLINADAS COM APARADOR FRONTAL E CONFECIONADAS COM ESPESSURA DE 0,60 MM (24USG), SENDO QUE CADA BANDEJA DEVE CONTER 02 ANTEPAROS LATERAIS DOBRADOS EM "L", COM ESPESSURA DE 1,20 MM (18USG), UNIDOS Á PRATELEIRA ATRAVÉS DE 02 PARAFUSOS COM PORCAS DE CADA LADO. BASE PLANA TIPO FECHADA (FRENTE FECHADA, ATÉ O CHÃO COM ALTURA DE 11 CM) É CONFECIONADA COM ESPESSURA DE 0,90 MM (20USG), SUPORTANDO CARGA IGUALMENTE DISTRIBUÍDAS DE 150 KG EM SUA SUPERFÍCIE, CONTENDO SISTEMA DE ENCAIXE SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS QUE PERMITE A UNIÃO DA BASE COM 02 ANTEPAROS LATERAIS, COM ESPESSURA DE 1,50 MM (16USG), SOLDADOS NAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO. AS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO SÃO CONFECIONADAS COM ESPESSURA DE 1,20 MM (18 USG) E DIMENSÃO DE 230 CM DE ALTURA, COM FURAÇÃO TIPO CREMALHEIRA, PERMITINDO REGULAGEM DAS PRATELEIRAS EM PASSOS DE 60 MM E FURAÇÃO COM ROSCA EMBUTIDA, PERMITINDO FIXAÇÃO DAS TRAVESSAS SEM UTILIZAÇÃO DE PORCAS. BASE DAS COLUNAS COM SISTEMA DE NIVELADORES SEXTAVADOS EM NYLON. TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU) CONFECIONADO EM CHAPA 0,90 MM (20USG) DOBRADO EM "U", FIXADOS NAS DUAS EXTREMIDADES ÁS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO, ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS DE CADA LADO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ANTIFERRUGINOZO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 104 CM, ALTURA: 230 CM, PROFUNDIDADE: 43 CM. COR: A DEFINIR.	Unidade	9	0	8	0	0	1	0	0	TOTAL	R\$ 2.300,00	R\$ 20.700,00			

336